



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEID-PI**

Rua Álvaro Mendes, Nº 1432 Próx. aos Correios - Esq. com 7 de Setembro - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64000-060  
Telefone: (86) 3222-3405 - <http://www.seid.pi.gov.br/>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP Nº: 36 /SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA1 TERESINA/PI, 10 DE MARÇO DE 2025.

Processo nº 00314.000996/2024-03

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à **contratação de clínica especializada** para a prestação de serviços para a realização de **sessões terapêuticas**, incluindo **estrutura completa e equipe multidisciplinar**, para pessoas com **suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA)** e outras condições **neurológicas diversas**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência (SEID).

1.2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratos de acordo com a sua natureza, elucida-se que este procedimento obedecerá, integralmente ao Decreto Estadual nº 21.872/23, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo, Decreto Estadual nº 21.938/2023, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Estadual, Instrução Normativa nº 58 de Agosto de 2022 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID, é um órgão da administração pública responsável pela proposição, articulação, monitoramento e execução de políticas públicas estaduais voltadas à inclusão da pessoa com deficiência, tendo como eixo de ação a defesa de direitos e a promoção da cidadania.

2.2. Criada pela lei complementar nº 028 de 09 de junho de 2003, e transformada em Secretaria pela Lei nº 117 de 16 de outubro de 2008, a SEID vem, desde sua criação, contribuindo para o fortalecimento da Política Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, legitimada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE-PI, adotando as normas de proteção, assegurando direitos, promovendo o bem-estar pessoal e social desse segmento da população piauiense.

2.3. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do desenvolvimento que impacta significativamente as interações sociais, a comunicação e o comportamento dos indivíduos. Estudos recentes apontam uma prevalência média global de 100 casos por 10.000 indivíduos, conforme Zeidan, J. et al. (2022). Além disso, estima-se que outras condições relacionadas à neurodiversidade também afetam expressiva parcela da população, demandando serviços especializados.

2.4. Na região das Américas, a prevalência do TEA é estimada em 82,3 casos por 10.000 indivíduos. Esse cenário, associado à carência de infraestrutura e à baixa conscientização sobre o tema em áreas menos desenvolvidas, compromete o acesso ao diagnóstico precoce, ao tratamento adequado e ao acompanhamento contínuo.

2.5. No Brasil, embora os dados sobre a prevalência do TEA e outras condições neurodiversas ainda sejam limitados, a demanda por serviços especializados é crescente. Essa realidade evidencia a necessidade de um modelo de atendimento descentralizado e qualificado, capaz de atender às particularidades regionais e às comorbidades frequentemente associadas, como deficiência intelectual e transtornos comportamentais.

2.6. No estado do Piauí, conforme número de carteiras emitidas versus população, há necessidade de implementação de 6 (seis) núcleos, com capacidade de 2.750 sessões mensais, 33.000 sessões anuais cada, totalizando 396.000 sessões por ano.

2.7. A prestação de serviços especializados voltados ao atendimento de pessoas com TEA e outras condições neurodiversas é essencial para suprir a demanda crescente nos municípios beneficiados. Esses serviços englobam diagnóstico precoce, atendimento multidisciplinar, qualificação de profissionais e suporte às famílias, contribuindo para a inclusão social e para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

2.8. A iniciativa visa reduzir desigualdades regionais, especialmente em áreas afastadas dos grandes centros urbanos. A definição dos polos ficará a critério da contratante, considerando critérios técnicos e estratégicos.

- 2.9. A descentralização dos serviços permitirá fortalecer as redes de atenção à saúde, educação e assistência social, assegurando que crianças, adolescentes e adultos com TEA e outras condições neurodiversas tenham acesso a um atendimento integral e humanizado.
- 2.10. A contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços nos Núcleos de Autismo e Neurodiversidade é imprescindível devido à complexidade dos atendimentos, que exigem expertise técnica e estrutura adequada.
- 2.11. Os Núcleos oferecerão suporte contínuo e qualificado para pessoas com TEA e outras condições neurológicas diversas, abrangendo diagnóstico, intervenções terapêuticas, suporte emocional e educativo.
- 2.12. O aumento significativo no número de diagnósticos relacionados ao TEA e à neurodiversidade exige a expansão e a qualificação da oferta de serviços especializados, evitando filas de espera prolongadas e permitindo intervenções precoces que reduzam o agravamento das condições atendidas.
- 2.13. A legislação brasileira, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012), estabelece o direito ao atendimento especializado e inclusivo para essa população. Os Núcleos propostos atenderão a esses requisitos legais, promovendo a dignidade, a cidadania e os direitos humanos das pessoas com TEA e outras condições neurodiversas.
- 2.14. A prestação desses serviços especializados reduzirá o impacto socioeconômico sobre as famílias e comunidades, promovendo autonomia, inclusão e uma sociedade mais igualitária.
- 2.15. Nesse contexto, a atuação dos Núcleos de Autismo e Neurodiversidade é uma ação estratégica para assegurar a equidade no acesso a serviços especializados, descentralizando atendimentos e fortalecendo as redes locais de saúde e educação. A atuação integrada desses núcleos será fundamental para o desenvolvimento de uma rede eficiente e humanizada, promovendo melhores condições de vida para a população atendida.
- 2.16. O decreto nº 18.593 de 18 de Outubro de 2019 que institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA) e o Cadastro da Pessoa Autista (CPA) no âmbito do Piauí, tem reforçado o fortalecimento da política de inclusão e favorecendo o acesso das pessoas com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** no estado do Piauí.
- 2.17. Além disso, a necessidade de descentralizar os serviços especializados, promovendo o acesso em diferentes regiões, reforça a importância de contratar instituições capacitadas para atender à procura crescente. Essa medida assegura o cumprimento da legislação brasileira, como a Lei nº 12.764/2012, que estabelece os direitos das pessoas com TEA, e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), além de contribuir para o fortalecimento das redes locais de saúde, educação e assistência social. O objetivo final é fornecer uma rede de atendimento eficiente, inclusiva e alinhada às diretrizes legais e humanitárias.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Requisitos Gerais:

- 3.1.1. Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar são caracterizados como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.
- 3.1.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, com a execução de 3.500 sessões terapêuticas mensais por núcleo, as sessões terão duração mínima de 50 minutos, respeitando os períodos escolares e podendo, quando necessário, ser realizadas em horário alternativo, inclusive de forma domiciliar em casos específicos.

#### 3.2. Da execução dos Serviços:

##### 3.2.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR MÍNIMA POR NÚCLEO.

3.2.1.1. A CONTRATADA deverá dispor de uma equipe multidisciplinar mínima por núcleo, composta por profissionais de diferentes áreas, cuja atuação integrada será direcionada para atender ao Plano de Intervenção Individualizado de cada paciente **conforme tabela:**

Quantidade	Profissional	Principais Atribuições
01	Médico neurologista	Responsável por avaliar e acompanhar condições neurológicas, ajustando tratamentos conforme o PTS. Trabalha junto à equipe para alinhar estratégias terapêuticas e, em consultas, orienta os pais.
03	Terapeuta Ocupacional	Desenvolver habilidades motoras finas e grossas; promovendo autonomia funcional (alimentação, higiene, vestuário); integração sensorial.
01	Fonoaudiólogo	Estimular a comunicação verbal e não verbal; implementar sistemas de comunicação alternativa (PECS); trabalhar dificuldades alimentares.

Quantidade	Profissional	Principais Atribuições
01	Psicólogo	Avaliações comportamentais; planejar intervenções (análise do comportamento); promover suporte emocional à criança e à família.
04	Pedagogo ou Psicopedagogo	Promover habilidades acadêmicas e pré-acadêmicas; utilizar métodos lúdicos e individualizados para aprendizado e atenção.
01	Educador Físico	Planejar atividades motoras grossas; promover interação social; trabalhar postura e coordenação motora.
01	Enfermeiro	Monitorar a saúde durante as sessões; garantir segurança; manusear medicação e intervir em situações de necessidade médica.
01	Assistente Social	Orientar famílias sobre manejo comportamental; identificar necessidades sociais; conectar famílias com recursos comunitários.
08	Estagiários	Implementar programas de intervenção sob supervisão; coletar dados comportamentais; apoiar profissionais nas terapias.
01	Fisioterapeuta	Reforçar habilidades motoras globais; trabalhar postura e tônus muscular; prevenir movimentos inadequados para maior autonomia.
01	Nutricionista	Avaliar o estado nutricional da criança, elaborar planos alimentares individualizados e promover hábitos alimentares saudáveis. Atua no manejo de dificuldades alimentares, como seletividade ou dificuldades sensoriais.

3.2.1.2. É obrigatório que a CONTRATADA mantenha o quadro mínimo, conforme **item: 3.2.1.1.** de profissionais completo durante todo o período de execução do contrato. Caso algum profissional precise se ausentar, deverá ser providenciado um substituto de igual qualificação em tempo hábil, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento.

3.2.1.3. A abordagem adotada pela equipe multidisciplinar da CONTRATADA deverá permitir a aplicação de intervenções diversificadas e complementares, visando ao desenvolvimento global, à autonomia funcional e ao bem-estar das crianças e de suas famílias, conforme os objetivos terapêuticos estabelecidos.

### 3.2.2. ESTRUTURAÇÃO DOS NÚCLEOS E ATENDIMENTOS

3.2.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar a qualificação técnica e a regularidade profissional dos membros da equipe, apresentando os documentos exigidos,

3.2.2.2. Cada **consulta/sessão de atendimento** individual ou em grupo realizada no âmbito dos Núcleos, deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) minutos, garantindo tempo adequado para a aplicação das intervenções terapêuticas e educativas previstas no Plano Terapêutico Singular (PTS) ou Plano Educacional e Terapêutico Individualizado (PETI).

3.2.2.3. Em caso de ausência do profissional local, fica facultada a aplicação da telemedicina, desde que não prejudique o tratamento.

3.2.2.4. O atendimento será realizado, garantindo suporte adequado e serviços especializados para o desenvolvimento de crianças com idades entre 1 ano e 6 meses e 16 anos e 11 meses.

### 3.2.3. Do Local e do Horário de Funcionamento:

3.2.3.1. Os serviços serão prestados de forma descentralizada, por meio de núcleos especializados nas cidades de Teresina, Oeiras, Floriano, São Raimundo Nonato, Parnaíba e José de Freitas.

3.2.3.2. Cada núcleo será responsável pelas execuções das atividades dentro de sua respectiva região, garantindo uma maior proximidade com os usuários e facilitando o atendimento das demandas locais.

3.2.3.3. O funcionamento do Núcleo deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em horários que respeitem os períodos destinados às atividades escolares, de forma a garantir que não haja interferência no

desempenho educacional dos pacientes. Caso necessário, o atendimento poderá ser ajustado para horários alternativos, sempre considerando as necessidades específicas dos pacientes e aprovação por parte da Secretária.

3.2.3.4. Em situações excepcionais, como atendimentos de caráter emergencial ou limitações específicas do paciente, a duração das sessões poderá ser ajustada, desde que previamente acordada com a coordenação do núcleo e registrada em ata ou prontuário.

### 3.2.4. Da operacionalização dos atendimentos

3.2.4.1. O fluxo de atendimento no Núcleo é organizado em etapas bem definidas para garantir que cada usuário receba os serviços mais adequados às suas necessidades. Sendo encaminhamento realizado pela Atenção Básica, responsável pela identificação precoce de sinais e sintomas indicativos de transtornos do espectro autista (TEA) ou outras condições neurológicas diversas.

3.2.4.2. O procedimento de encaminhamento deverá observar os seguintes passos:

3.2.4.3. Identificação pela equipe da Atenção Básica de sinais iniciais de TEA ou condições neurodiversas;

3.2.4.4. Registro e encaminhamento formal do paciente ao Núcleo, acompanhado dos documentos e relatórios necessários;

3.2.4.5. Triagem e avaliação inicial pelo Núcleo para a confirmação da inclusão no programa e elaboração de um Plano Terapêutico Singular (PTS) ou Plano Educacional e Terapêutico Individualizado (PETI), conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

3.2.4.6. A CONTRATADA deverá designar em cada Núcleo uma pessoa responsável em manter comunicação direta e integrada com a rede de Atenção Básica, assegurando um fluxo contínuo e eficiente para o acompanhamento e reavaliação dos pacientes, quando necessário.

### 3.2.5. Triagem e classificação

3.2.5.1. A triagem deverá ser realizada pela equipe multidisciplinar da Contratada, sendo o processo conduzido por uma equipe especializada e composto de até 10 (dez) sessões, Durante a triagem, deverão ser aplicados instrumentos padronizados de avaliação, incluindo a Ficha de Avaliação do Transtorno do Espectro Autista (FATEA) e a Escala ATA, garantindo uma análise criteriosa e fundamentada para a inclusão do paciente no programa de intervenção.

3.2.5.2. A FATEA tem como objetivo principal determinar se o usuário preenche os critérios para o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA). Além disso, a Escala ATA tem a finalidade de identificar as habilidades gerais dos usuários.

3.2.5.3. Caso o usuário **não preencha os critérios** para continuidade no serviço, a **Contratada** deverá fornecer um **feedback técnico específico à família**, acompanhado de **orientações sobre a rede de atenção disponível**, garantindo que o indivíduo seja direcionado para os serviços mais adequados às suas necessidades específicas.

### 3.2.6. Programa de intervenção

3.2.6.1. O programa, ofertado pela Contratada, terá duração de 12 (doze) meses, com reavaliações semestrais realizadas pela equipe especializada para determinar a continuidade da participação do paciente no programa ou a possibilidade de alta, conforme a evolução e os objetivos terapêuticos estabelecidos no Plano de Intervenção Individualizado.

3.2.6.2. Atendimento Individual: A frequência e o número de sessões individuais serão definidos com base no Plano Terapêutico Singular (PTS) ou no Plano Educacional e Terapêutico Individualizado (PETI), considerando as necessidades específicas de cada paciente.

3.2.6.3. Atendimento em Grupo: A frequência e composição das sessões em grupo também serão definidas de acordo com o Plano Terapêutico Singular (PTS) ou Plano Educacional e Terapêutico Individualizado (PETI), para garantir que as atividades sejam direcionadas às necessidades terapêuticas e sociais de cada paciente, mantendo sempre a individualização do Plano Terapêutico Singular (PTS) ou no Plano Educacional e Terapêutico Individualizado (PETI).

3.2.6.4. **Sessão de Feedback aos Pais:** Sessões individuais de feedback aos pais para discutir o progresso da criança, compartilhar estratégias eficazes e fornecer orientação sobre como apoiar o desenvolvimento da criança em casa.

3.2.6.5. **Atendimento Domiciliar:** Atendimento domiciliar em casos selecionados, onde a criança possa se beneficiar do ambiente familiar para a prática de habilidades e generalização dos aprendizados.

3.2.6.6. **Avaliação e Ajustes:** O plano deve ser constantemente avaliado quanto à eficácia das intervenções e ao progresso da criança ou adolescente. Ajustes podem ser feitos conforme necessário para garantir que o tratamento seja personalizado e atenda às necessidades em evolução do indivíduo com TEA.

### 3.2.7. Metodologias Exigidas

3.2.7.1. O corpo técnico da Contratada deverá oferecer as seguintes metodologias em seus atendimentos:

- a. **PECS (Picture Exchange Communication System)** método que facilita a comunicação funcional de crianças com dificuldades na linguagem verbal, permitindo a expressão de desejos, necessidades e interação social. A **Análise do Comportamento Aplicada (ABA)** utiliza reforço positivo para identificar, modificar e incentivar comportamentos adaptativos, promovendo o desenvolvimento de habilidades essenciais.

- b. **TEACCH (Treatment and Education of Autistic and Communication Handicapped Children):** Método que combina tratamento e educação para crianças autistas e com dificuldades de comunicação, enfatizando a organização visual, o uso de rotinas estruturadas e estratégias para promover independência e adaptação ao ambiente.

### 3.2.8. Diretrizes para Aplicação das Metodologias

- 3.2.8.1. A equipe técnica da CONTRATADA deverá seguir os seguintes diretrizes para aplicação das metodologias:
- a. **Plano Terapêutico Singular (PTS) ou Plano Educacional e Terapêutico Individualizado (PETI):** Cada criança terá um plano individualizado com objetivos específicos, alinhados às suas necessidades, habilidades preservadas e potencialidades. As metodologias serão aplicadas com base nesse plano, considerando tanto a aquisição de habilidades quanto a redução de comportamentos disfuncionais.
- 3.2.8.2. Integra a família ao processo terapêutico, alinhando intervenções para reforçar o desenvolvimento da criança.
- 3.2.8.3. Aplica metodologias por **equipe multidisciplinar**, integrando diferentes áreas para uma abordagem **completa e personalizada**.
- 3.2.8.4. Estrutura o ambiente para garantir clareza visual, previsibilidade e controle, otimizando o aprendizado e a aplicação das estratégias terapêuticas.
- 3.2.8.5. Desenvolve **comunicação verbal e não verbal**, ampliando vocabulário, estruturando frases e utilizando gestos. Quando necessário, emprega **PECS e tecnologias assistivas** para apoiar crianças com dificuldades de fala.
- 3.2.8.6. Desenvolve **habilidades sociais**, incluindo comunicação, cooperação e reconhecimento de emoções, promovendo **empatia e interação em grupos**.
- 3.2.8.7. Desenvolve **autocuidado e independência**, ensinando habilidades como **higiene, vestimenta, alimentação e uso do banheiro**, utilizando **rotinas estruturadas** para promover autonomia e organização.
- 3.2.8.8. Utiliza o **brincar funcional** para desenvolver **aprendizado, socialização e habilidades motoras**, estimulando **criatividade e interação** por meio de jogos simbólicos e estruturados.
- 3.2.8.9. Desenvolve **habilidades acadêmicas e pré-acadêmicas**, trabalhando atenção, memória, categorização e resolução de problemas, além de introduzir conceitos básicos e preparar para o ambiente escolar.
- 3.2.8.10. Identifica e intervém em **comportamentos desadaptativos**, utilizando **reforço positivo** para incentivar condutas adequadas, além de promover estratégias de **regulação emocional, enfrentamento de frustrações e adaptação ao ambiente**.
- 3.2.8.11. Habilidades Motoras Grossas e Finas:
- a. **Motoras grossas:** Foco no desenvolvimento do equilíbrio, da coordenação motora global e da força muscular, utilizando atividades como correr, saltar e escalar.
- b. **Motoras finas:** Estímulo à coordenação motora fina por meio de atividades como recortar, desenhar, escrever e manipular objetos pequenos, habilidades essenciais para o dia a dia e para o aprendizado escolar.
- 3.2.8.12. Desenvolve a **integração sensorial** para crianças com **hiper ou hipo sensibilidade** a estímulos, utilizando materiais específicos para promover **regulação emocional, foco atencional e equilíbrio sensorial**.
- 3.2.8.13. Ensina **estratégias de regulação emocional**, promovendo a identificação, expressão adequada de emoções e o manejo de frustrações, com técnicas para **redução da ansiedade e do estresse**.
- 3.2.8.14. Estimula a **resolução de problemas e o pensamento crítico**, promovendo a identificação de desafios e a busca por soluções lógicas por meio de atividades práticas e criativas.
- 3.2.9. **Das regras para assiduidade no programa**
- 3.2.9.1. É essencial que os pacientes inscritos no programa mantenham regularidade nos atendimentos agendados, considerando que a continuidade das intervenções é fundamental para o alcance dos objetivos terapêuticos.
- 3.2.9.2. Caso sejam registradas mais de 3 (três) ausências consecutivas ou intercaladas sem justificativa formal no período de 6 (seis) meses, o paciente será automaticamente retirado do programa, abrindo vaga para outro usuário da lista de espera.
- 3.2.9.3. Para justificar as faltas, o responsável legal pelo paciente deverá apresentar documentação apropriada, como atestado médico ou declaração formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a ausência.
- 3.2.9.4. A coordenação do Núcleo de Autismo e Neurodiversidade (NAN) poderá avaliar casos excepcionais ou circunstâncias especiais que justifiquem as ausências, garantindo que decisões sejam tomadas com base nos princípios de razoabilidade e interesse do paciente.

3.2.9.5. Os responsáveis pelos pacientes serão notificados por escrito sobre as regras de assiduidade no momento da matrícula e após o registro de duas faltas não justificadas, como forma de alertar sobre o risco de desligamento do programa.

### 3.3. **Duração do Contrato:**

3.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3.4. **Garantia da Contratação:**

3.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual da Contratada.

### 3.5. **Da Sustentabilidade:**

3.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.5.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

3.5.1.2. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA);

3.5.1.3. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

3.5.1.4. O imóvel utilizado pela instituição deve apresentar alvará sanitário bem como condições de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento, acessibilidade, iluminação e higiene.

### 3.6. **Subcontratação:**

3.6.1. Não será admitida a subcontratação.

3.6.1.1. A subcontratação do objeto da presente licitação não será permitida, uma vez que a prestação dos serviços terapêuticos exige a atuação direta da clínica contratada, garantindo a qualidade, eficiência e responsabilidade integral na execução dos atendimentos. Essa restrição é essencial para que a Administração Pública tenha plena confiança de que a clínica vencedora do certame, selecionada com base em sua capacidade técnica e experiência, será a única responsável pela prestação dos serviços, assegurando o cumprimento dos requisitos contratuais de forma padronizada e contínua.

3.6.1.2. Além disso, a vedação à subcontratação garante que todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital sejam rigorosamente seguidas pela empresa contratada. A terceirização parcial ou total poderia comprometer a qualidade dos atendimentos, gerar inconsistências nos serviços prestados e dificultar a fiscalização por parte da Administração, resultando em menor controle sobre o desempenho da contratada.

3.6.1.3. Ao evitar a subcontratação, assegura-se maior transparência no acompanhamento da execução contratual, além de facilitar a gestão e o controle administrativo, minimizando riscos operacionais e eventuais problemas de coordenação. Dessa forma, a vedação à subcontratação é uma medida fundamental para garantir a eficiência, a conformidade com os requisitos normativos e a vantajosidade da contratação, resguardando os interesses da Administração Pública e dos beneficiários do serviço.

## 4. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1. No caso em tela, para fins de entender o funcionamento de mercado, foram realizadas pesquisas no intuito de identificar contratações similares ao presente Estudo Técnico Preliminar. As pesquisas foram realizadas no Banco de Preços e no Portal do ComprasGov, onde foram identificadas algumas contratações que têm por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de clínica especializada para a prestação de serviços para a realização de sessões terapêuticas, incluindo estrutura completa e equipe multidisciplinar, para pessoas com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurológicas diversas**, das quais destacam-se aquelas que, pela descrição do serviço, mais se aproximam da necessidade dos órgãos, e que podem servir como referência para a construção das especificações técnicas do presente estudo.

LICITAÇÃO	OBJETO	ADJUDICAÇÃO	ÓRGÃO
Pregão Eletrônico nº 141/2024	Contratação de empresa para execução de ações e serviços de saúde para pacientes com Transtorno do Espectro do Autista - TEA	Menor Preço	Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Carapicuíba/SP

Pregão Eletrônico nº 21/2024	Registro de Preços para contratação de equipe multidisciplinar qualificada para prestação de serviços especializados visando o atendimento de pacientes diagnosticados com transtornos mentais.	Menor Preço Global	Município de Ocaçu/SP
Pregão Eletrônico nº 05/2024	Contratação de equipe multidisciplinar qualificada para prestação de serviços subvertidos a atendimentos de 80 crianças e adolescentes da rede municipal de ensino da cidade de Santa Gertrudes e que sejam diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Intelectual (DI), Síndrome de Down, Paralisia Cerebral, Deficiente Físico, dentre outras deficiências.	Menor Preço Global	Município de Santa Gertrudes

4.2. Assim, em virtude da natureza da demanda, diante da análise detalhada das diferentes modalidades de contratação, não se vislumbra outras soluções disponíveis no mercado além das apresentadas por esta Equipe de Planejamento, foi à contratação dos respectivos serviços junto às empresas fornecedoras mediante processos licitatórios de Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, com critério de julgamento por **Menor Preço Global**.

4.3. Assim, sabendo que a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) não dispõe de Ata de Registro de Preços, conforme Certidão nº 2961 (ID 016999019), se faz imprescindível a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para fins de **contratação de clínica especializada para a prestação de serviços para a realização de sessões terapêuticas, incluindo estrutura completa e equipe multidisciplinar, para pessoas com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurológicas diversas, para atender as necessidades da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência (SEID)**.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta visa à contratação de uma clínica especializada para a prestação de serviços terapêuticos, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado para Inclusão das Pessoas com Deficiência (SEID). O serviço contemplará a realização de sessões terapêuticas destinadas a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurológicas, distribuídas em seis núcleos regionais de saúde no Estado do Piauí.

5.2. O procedimento licitatório estará fundamentado no **Decreto Estadual nº 21.872/2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual; **Decreto Estadual 21.938/2023**, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **Lei 12.764/2012**, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; **Lei Complementar 123/2006** que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte; **Decreto Estadual nº 16.212/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual; **Decreto Estadual nº 14.483**, de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública estadual direta e indireta; **Lei Federal 14.133 de abril de 2021** e demais normas pertinentes com o objeto do presente procedimento licitatório.

5.3. **Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio** uma vez que há no mercado clínicas com potencial capacidade técnica com know how necessários à execução de diversas atividades envolvidas na contratação.

5.4. **Não será permitida a participação de cooperativas** porque há necessidade de vínculo empregatício entre a clínica contratada e os profissionais, situação está incompatível com os princípios e valores do trabalho entre cooperados.

5.4.1. A vedação à participação em cooperativas assegura que cada empresa concorrente seja avaliada individualmente quanto à sua capacidade técnica, econômico-financeira e operacional para executar o contrato, sendo essa análise individual fundamental para garantir a eficiência e a qualidade na execução do objeto, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e Edital.

5.5. A prestação dos serviços inclui a disponibilização de estrutura física completa, adequada e acessível, com equipamentos e recursos tecnológicos que viabilizem o desenvolvimento terapêutico eficaz e seguro. As instalações deverão

atender às condições de acessibilidade previstas na legislação vigente, além de proporcionar ambientes confortáveis e seguros para os atendimentos individuais e em grupo.

5.6. A equipe multidisciplinar da clínica contratada deverá ser composta pelos seguintes profissionais: médico neurologista, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicólogo, pedagogo ou psicopedagogo, educador físico, enfermeiro, assistente social, fisioterapeuta, nutricionista e estagiários. Cada membro da equipe deverá possuir as qualificações exigidas, comprovadas por meio de registros em seus respectivos conselhos profissionais.

5.7. A metodologia empregada deverá incluir abordagens baseadas em evidências, como o PECS (Picture Exchange Communication System), ABA (Análise do Comportamento Aplicada) e TEACCH (Treatment and Education of Autistic and Communication Handicapped Children), sempre orientadas por um Plano Terapêutico Singular (PTS) ou Plano Educacional e Terapêutico Individualizado (PETI) elaborado para cada paciente.

5.8. A manutenção e assistência técnica englobam a conservação preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, garantindo sua operacionalidade durante toda a vigência contratual. A clínica contratada deverá providenciar a reposição de equipamentos defeituosos e adotar procedimentos regulares para garantir a qualidade e segurança no uso dos recursos tecnológicos.

5.9. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, com adjudicação em lote único, visando a economia de escala e a padronização dos serviços prestados.

5.10. Essa contratação busca descentralizar e ampliar o acesso aos atendimentos especializados, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento cognitivo e motor dos beneficiários, além de fornecer suporte contínuo às famílias, em conformidade com as legislações aplicáveis e os princípios de economicidade, eficiência e eficácia na gestão pública.

5.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

5.12. O serviço licitado será prestado de forma **continuada**.

5.13. A execução do serviço ocorrerá sob o **regime empreitada por preço global**.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Objetivando garantir o dimensionamento adequado que atenda às necessidades e expectativas da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência (SEID), o projeto prevê a implementação de seis núcleos de atendimento, cada um com uma capacidade mensal de 3.500 sessões de atendimento especializado.

6.2. A seguir, detalhamos os números envolvidos:

### 6.2.1. Quantidade de Sessões

- a. Sessões por mês (por núcleo): 3.500
- b. Sessões por mês (total dos 6 núcleos):  $3.500 \times 6 = 21.000$  sessões/mês
- c. Sessões por ano (por núcleo):  $3.500 \times 12 = 42.000$  sessões/ano por núcleo.
- d. Sessões por ano (total dos 6 núcleos):  $42.000 \times 6 = 252.000$  sessões/ano

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência (SEID), realizou Pesquisa de Preços em análises dos preços obtidos, verificou que foi realizada uma pesquisa direta com fornecedor por meio de solicitação formal de cotação, bem como sistema de Banco de Preços, chegou-se ao resultado **GLOBAL** o valor de **R\$ 39.060.000,00 (trinta e nove milhões e sessenta mil reais)**, conforme tabela a seguir:

Quantidade Núcleos	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Total de sessões mês núcleo	Total de sessões anuais por núcleo	Valor Unitário da sessão	Valor anual por núcleo	Valor total anual para 06 núcleos
06	Contratação de clínica especializada para a prestação de sessões terapêuticas, incluindo, <b>estrutura completa, avaliação e intervenção para pessoas com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista</b> e outras condições neurológicas diversas, em 06 núcleos distribuídos no Estado do Piauí, para atender as necessidades da Secretaria de Estado para Inclusão das Pessoas com Deficiência (Seid).	3.500	42.000	R\$ 155,00	R\$ 6.510.000,00	R\$ 39.060.000,00

**VALOR TOTAL GLOBAL****R\$ 39.060.000,00****7.2. Cálculo dos Custos**

7.2.1. Cada sessão terá um custo unitário de R\$ 155,00. Dessa forma, os valores totais a serem investidos serão os seguintes:

- a. Custo mensal por núcleo:  $3.500 \times 155,00 = R\$ 542.500,00$
- b. Custo mensal total (para os 6 núcleos):  $542.500,00 \times 6 = R\$ 3.255.000,00$
- c. Custo anual por núcleo:  $42.000 \times 155 = R\$ 6.510.000,00$
- d. Custo anual total (para os 6 núcleos):  $6.510.000,00 \times 6 = R\$ 39.060.000,00$

**7.3. Resumo Final**

ITEM	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sessões por mês (por núcleo)	3.500	R\$ 155,00	R\$ 542.500,00
Sessões por mês (6 núcleos)	21.000	R\$ 155,00	R\$ 3.255.000,00
Sessões por ano (por núcleo)	42.000	R\$ 155,00	R\$ 6.510.000,00
Sessões por ano (6 núcleos)	252.000	R\$ 155,00	R\$ 39.060.000,00

7.4. Este projeto garantirá a realização de 252.000 sessões anuais distribuídas em seis núcleos, com um investimento total de **R\$ 39.060.000,00 (trinta e nove milhões e sessenta mil reais)** por ano, assegurando atendimento especializado e de qualidade à população atendida.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. Via de regra, as aquisições e contratações da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I – a economia de escala, a redução de custos de estão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrante e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III – o processo de padronização ou de escolha de marca leva a fornecedor exclusivo.

8.2. O dispositivo transcrito acima só ratifica o entendimento do Tribunal de Contas da União na súmula 247, vejamos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisíveis, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.3. Percebe-se que a aplicação do princípio do parcelamento deverá atender aos requisitos de viabilidade técnica e vantajosidade econômica. Para a execução do objeto deste Termo de Referência, é necessária a prestação integrada de sessões terapêuticas, avaliação com profissionais da equipe multidisciplinar e intervenção, garantindo a continuidade e eficácia dos atendimentos. A compatibilidade entre esses serviços é fundamental, pois a fragmentação da execução por diferentes empresas pode comprometer a qualidade do atendimento, dificultando a implementação de planos terapêuticos adequados e resultando em descontinuidade nos tratamentos, o que poderia prejudicar a evolução dos pacientes e a efetividade da intervenção proposta.

8.4. O programa de intervenção terapêutica segue um plano de evolução individualizado, elaborado de acordo com a necessidade específica de cada paciente, garantindo a continuidade e a eficácia do tratamento, não sendo viável que mais de um prestador execute os serviços, devendo a contratada dispor de toda a estrutura necessária para a realização dos atendimentos.

8.5. Assim, pretende-se realizar a referida contratação dos serviços em **LOTE ÚNICO**, pois entende-se que nesta formatação haverá ganho de eficiência na gestão das equipes de trabalho. Além disso, a formatação em lote único facilita a

comunicação dos gestores e fiscais do futuro contrato com os prestadores do serviço, otimizando assim a execução do contrato, aproximando a gestão pública dos princípios da administração pública gerencial.

8.6. Nesse passo, a adjudicação por preço global, sendo o objeto da contratação composto por **LOTE ÚNICO**, haja vista não ser técnica e economicamente viável seu parcelamento, uma vez que os serviços de realização de exames, consultas e cirurgias são correlatos e, caso executados por prestadores distintos, eventual inexecução ou má execução por um deles poderia comprometer a execução do item como um todo, o que inviabilizaria a execução dos serviços. Além disso, o fornecimento dos serviços por uma empresa facilita o processo de aceite, gestão e fiscalização do objeto e, por consequência, gera economicidade na gestão dos mesmos.

8.7. Diante do exposto, considerando plenamente justificado os parâmetros para o não parcelamento do objeto em itens no presente certame, vez que comprovados os requisitos técnicos, econômicos e legais, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens da futura contratação se mostra inviável tecnicamente e economicamente desvantajoso para a Administração Pública Estadual à luz dos princípios da eficiência, interesse público e competitividade, sem perda de economia de escala.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se garantir a prestação de serviços especializados e de alta qualidade no atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo melhorias significativas em sua qualidade de vida e desenvolvimento.

- a. **Proporcionar Atendimento Multidisciplinar Especializado:** Garantir que os pacientes com TEA tenham acesso a uma equipe de profissionais especializados, incluindo psicoterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e psiquiatras, que possam fornecer um tratamento abrangente e integrado. Esse atendimento deve ser baseado no método ABA e em outras práticas terapêuticas reconhecidas.
- b. **Melhorar o Diagnóstico Precoce e Acurado:** Estabelecer processos eficazes de avaliação multiprofissional para identificar precocemente casos de TEA, assegurando um diagnóstico preciso e permitindo a elaboração de planos de tratamento individualizados e adequados.
- c. **Desenvolver Habilidades Cognitivas, Sociais e Comunicativas:** Promover o desenvolvimento das capacidades cognitivas, sociais e de comunicação dos pacientes com TEA através de intervenções terapêuticas personalizadas, visando à melhoria da qualidade de vida e à inclusão social dos indivíduos atendidos.
- d. **Garantir a Continuidade e Regularidade do Tratamento:** Assegurar que os pacientes tenham acesso contínuo e regular aos serviços contratados, evitando interrupções no tratamento que possam comprometer o progresso e bem-estar dos pacientes.
- e. **Reduzir a Judicialização da Saúde:** Diminuir a necessidade de judicialização para obtenção de tratamentos especializados, ao garantir que o município ofereça serviços de saúde adequados e suficientes para atender às demandas da população com TEA.
- f. **Fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS):** Integrar os novos serviços à Rede de Atenção Psicossocial do município, promovendo uma articulação eficaz entre os diferentes níveis de atenção à saúde e garantindo um cuidado contínuo e coordenado para os pacientes.
- g. **Apoiar as Famílias e Cuidadores:** Oferecer suporte e orientação às famílias e cuidadores dos pacientes com TEA, fornecendo informações sobre o transtorno, estratégias de manejo e recursos disponíveis, para que possam contribuir ativamente no processo terapêutico e no desenvolvimento dos pacientes.
- h. **Promover a Inclusão Escolar e Social:** Facilitar a integração dos pacientes com TEA no ambiente escolar e social, através de intervenções que melhorem suas habilidades de interação e adaptação, garantindo seu direito à educação e à participação plena na comunidade.
- i. **Monitorar e Avaliar os Resultados do Tratamento:** Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua dos tratamentos fornecidos, com o objetivo de ajustar e melhorar as intervenções conforme necessário, garantindo que os pacientes alcancem os melhores resultados possíveis.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Antes da assinatura do instrumento contratual e após o recebimento das propostas e a análise das documentações, a Contratante poderá realizar uma vistoria in loco, conforme as definições no termo de referência e edital. A vistoria servirá para verificar a capacidade instalada do local e sua conformidade com as legislações vigentes relativas à estrutura física e às acomodações dos pacientes.

10.2. Se forem identificados itens que necessitem de ajustes para garantir a total conformidade e a qualidade da assistência, será feita a recomendação para que os responsáveis realizem as adequações necessárias para atender plenamente aos requisitos estabelecidos para a prestação dos serviços.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE**

13.1. Considerando que esta equipe fez um levantamento de todas as informações e necessidades para a realização desta contratação, declaramos a viabilidade, uma vez que o novo contrato substituirá outros que estão vigentes ou em etapa final de execução, não podendo serem renovados, e sendo ainda importante sua implementação para assegurar a continuidade das atividades e satisfação da prestação dos serviços.

13.2. A fiscalização do novo contrato deverá ser efetuada por Fiscal de Contrato a ser designado, o qual deverá ser servidor efetivo da Administração Pública e possuir experiência necessária para a gestão e acompanhamento de contratos de serviços que são objeto deste contrato.

13.3. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência.

**MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA**

Secretario da SEID

Aprovado e assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA - Matr.0371267-2, Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência do Piauí**, em 11/03/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **017012095** e o código CRC **0C7D2DC2**.